

**LEI Nº 912/2002**

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE  
CONVÊNIOS COM ENTIDADES  
FILANTRÓPICAS E ASSOCIAÇÕES  
LEGALMENTE RECONHECIDAS  
ESTABELECIDAS NA CIDADE DE  
SERRANA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Constituição Federal e às determinações contidas na LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social e no ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com entidades filantrópicas e associações legalmente reconhecidas, estabelecidas na cidade de Serrana - SP, tendo por objeto o desenvolvimento de projetos de caráter cultural, cívico, educacional, científico, recreativo e de assistência social.

§ 1º. Os convênios serão celebrados com estrito cumprimento da legislação pertinente à época, em especial sendo imprescindível à contemplação dos valores a serem despendidos com os mesmos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária vigente no exercício a que vão servir.

§ 2º. O município fornecerá suporte técnico e financeiro para a execução do objeto do convênio firmado com a entidade especificada, traçando metas e fiscalizando a execução.

§ 3º. Os projetos que comporão os objetos dos convênios deverão obter prévia aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social e, conforme a matéria, também do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. A deflagração de celebração dos convênios especificados na presente lei se dará por Decreto do Executivo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D' ALVA  
25 de março de 2.002.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

VALÉRIO ANTONIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL